

CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO (UASG 989677)

OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior ou instituição conveniada sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do concurso público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores do município de Santo Antônio do Descoberto, goiás, conforme quadro no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.036.666,66 (um milhão, trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/12/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024
(Processo Administrativo nº 16997/2024)

Torna-se público que o município de Santo Antônio do Descoberto-GO, por meio da sua Comissão de Contratação, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro - Santo Antônio do Descoberto - Estado de Goiás, CEP: 72.900-302, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de instituição de ensino superior ou instituição conveniada sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do concurso público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamento e cadastro de reserva do quadro de servidores do município de Santo Antônio do Descoberto, goiás, conforme quadro no termo de referência.
- 1.2. A licitação será realizada em um único lote, composto por diversos itens conforme especificado na tabela do Termo de Referência. O licitante deve apresentar proposta pelo valor global do lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as licitantes integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.036.666,66 (um milhão, trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), considerado o valor por inscrições pagantes, conforme abaixo:

Lote único

item	Objeto	Nível	Quantidade estimada	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do Concurso Público no Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás.	Fundamental	4000	R\$ 70,00	R\$ 280.000,00
2		Médio	4000	R\$ 113,33	R\$ 453.333,33
3		Superior	2000	R\$ 151,67	R\$ 303.333,33

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço até a abertura da sessão pública.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

5.1.1. Equipe Técnica licitante deverá apresentar Curriculum Lattes e/ou equivalente dos professores das diversas disciplinas que elaborarão as provas aplicadas no concurso público, comprovando o vínculo através de cópia da CTPS ou contrato de trabalho firmado com a instituição licitante, contracheque ou ato constitutivo da Licitante, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta.

I - Profissionais qualificados portadores de título de doutor – 2,5 pontos

II - Profissionais qualificados portadores de título de mestre - 2 pontos

III - Profissionais qualificados com pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pelo MEC – 0,25 ponto

Máximo 15 profissionais

Nota Máxima: 25 pontos

Nota Mínima: 20 pontos.

5.1.2. Tempo de atuação na área de realização de concurso públicos. A licitante deverá comprovar mediante apresentação de ato constitutivo e/ou cartão de CNPJ o tempo de atuação da licitante no seguimento de realização de concurso público ou processo seletivo.

I - Até 5 anos completos - 5 pontos

II - De 5 anos e 1 mês até 10 anos - 10 pontos

III - De 10 anos e um mês até 15 anos - 15 pontos

IV - Acima de 15 anos - 25 pontos

Nota Máxima: 25 pontos.

5.1.3. Experiência da Licitante na realização de concursos públicos para um número significativo de candidatos efetivamente inscritos, mediante a apresentação de atestados. A licitante deverá comprovar mediante atestado emitido pelo órgão contratante e a quantidade de candidatos inscritos no concurso ou processo seletivo.

INSCRITOS	PONTOS UNT.	Máximo de Atestados
Até 5.000 inscritos	1,25 ponto	4
De 5.001 até 10.000 inscritos	2,5 pontos	4
De 10.001 até 20.000 inscritos	3,75 pontos	4
Acima de 20.001 inscritos	5,0 pontos	4

Máximo 10 atestados para pontuação geral

Nota Máxima: 25 pontos

Nota Mínima: 20 pontos

5.1.4. Experiência da Licitante na realização de concursos públicos ou processos seletivos. A licitante deverá comprovar mediante atestado emitido pelo órgão contratante

- I - Até 10 concursos/processos seletivos realizados - 5 pontos
- II - 11 a 20 concursos/processos seletivos realizados - 10 pontos
- III - 21 a 30 concursos/processos seletivos realizados - 15 pontos
- IV - Acima de 30 concursos/processos seletivos realizados - 25 pontos

Nota Máxima: 25 pontos

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.2.1 Valor por inscrição;
- 5.2.2 Quantidade de inscrições pagantes;
- 5.2.3 Valor total.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o início das fases do procedimento e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado final. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF; e

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.



6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.11.1 contiverem vícios insanáveis;
- 6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital**.

6.14. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo os valores estabelecidos acima (item 5.1).

6.15. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.16.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.16.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.16.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.20. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante avaliado.

6.21. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT) + (30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.22. Encerrados os prazos de que trata o item 6.2, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.24. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;



6.24.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais /Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5o, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples; e Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

7.4.2 Balanço Patrimonial;

7.4.2.1. Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados pelo Contador e dirigentes da sociedade, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhados do Recibo de entrega ou registro na Junta Comercial.

7.4.2.2. Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.4.2.3. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

7.4.2.4. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.4.2.5. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

7.4.2.5.1. As licitantes dispensadas da apresentação do Recibo de Entrega do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis junto ao SPED, em especial ME, EPP e MEI, **não ficam** dispensadas de apresentar o Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento Total previsto no item 14.6.3.8.

7.4.2.6. Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências: ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**; GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **1,00**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= Ativo Circulante/Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total.

11.6.4. Será considerada como válida pelo prazo de **90 dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

11.6.5. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório ou com certificação digital, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente aviso.

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.3 A licitante a ser contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato e NF que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4. Todos os atestados apresentados devem estar registrados no CRA de sua origem.

7.5.5. Em conformidade com o inciso III do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o artigo 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), os licitantes deverão indicar um encarregado para o tratamento de dados pessoais. Esse profissional deve possuir formação de nível superior e certificação específica em DPO, de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas à privacidade e segurança no tratamento de informações.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e



7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.santoantoniodescoberto.go.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela licitante no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitasadgo@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Caso a impugnação seja acolhida e haja modificação efetiva nas condições para a formulação das propostas, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada. Caso contrário, a data do certame permanecerá inalterada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santoantoniododescoberto.go.gov.br.
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar. (Publicado no site oficial da Prefeitura).

Santo Antônio do Descoberto-GO, 30 de Outubro de 2024.

WANDERSON DUTRA CORREA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de instituição de ensino superior ou instituição conveniada sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do concurso público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores do município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, conforme quadro abaixo.

1.2 AMPARO LEGAL: Esta contratação se dará amparada na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo a parte contratada ser licitante com amplo domínio no campo de conhecimento, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita e/ou de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do Concurso Público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores do Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

CARGOS	VAGAS	CR	TOTAIS	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO	1	1	2	R\$ 6.584,19	Nível Superior em Direito e inscrição na OAB.	Representar o Município em juízo, ativo e passivamente, promover sua defesa em todas e quaisquer ações; promover a cobrança judicial extrajudicial da dívida ativa dos demais créditos do Município; elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandatos de segurança ou mandatos de injunção; emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tem interesse; apreciar previamente os processos licitação, as minutas de contrato, convênios, acordos e demais atos relativos obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo; apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar os demais, órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	90	93	R\$2.824,00	Nível Médio.	Utilizar instrumentos para diagnóstico sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar para controle das atribuições de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco das famílias, participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que



						promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comentário de Saúde. Além das atribuições descritas, são atribuições mínimas desta categoria profissional, utilizada no programa de saúde da família, de acordo com as especificidades locais: I — desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita a Unidade Básica de Saúde — UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; II — trabalhar com adstrição de familiares em base geográficas definidas, a microárea; III— estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças de acordo com o planejamento da equipe; IV- cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; V — orientar familiares quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; VI — desenvolver atividades de promoção a saúde de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; VII — acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e VIII — cumprir com as atribuições atualmente definidas na LEI 11.350/06, ou a legislação que vier a substituí-la
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3	11	14	R\$ 2.824,00	Nível Médio	Executar os serviços de desinfecção em residências para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças, proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender as normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.
ANALISTA DE SISTEMAS	0	1	1	R\$ 1.598,00	Curso Superior na Área de informática ou em Área equivalente (tecnologia da informação);	Conforme o tipo de solicitação, enquadrando-se em um ou mais itens abaixo: • Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos; • Elaborar critérios e meios para a movimentação de dados; • Aplicar a política de administração de dados no gerenciamento das bases; • Criar e manter rotinas de Schedule de banco de dados para a produção; • Especificar e acompanhar o emprego de uma política de backup das bases de dados; • Fornecer suporte ao desenvolvimento de sistemas, não só na aplicação de scripts de dados, como também na utilização de técnicas, ferramentas e performance dos SQL; • Apoiar a instalação e manutenção dos servidores de Banco de Dados; • Monitorar o desempenho dos sistemas gerenciadores de banco de dados; • Acompanhar testes de performance de sistemas no quesito desempenho dos sistemas gerenciadores de banco de dados; • Atuar, juntamente com integrantes da Área de suporte, no emprego de técnicas de segurança e confiabilidade das bases de dados; • Apoiar As equipes envolvidas no processo de coordenação e controle das mudanças na Área de tecnologia da informação, planejamento de TI, qualidade de software testes de sistemas, no que se referir aos SGBD das bases de dados corporativas; • Subsidiar administradores de dados e desenvolvedores, quanto As limitações dos SGBD utilizados; • Instalar e configurar softwares de monitoramento e performance de banco de dados; • Efetuar monitoração dos ambientes operacionais utilizados pelos SGBD; • Definir e gerar relatórios de acompanhamento e monitoração das bases de dados;



						• Definir, em conjunto com a gerência de dados, parâmetros mínimos de performance a ser seguido pelas SQL em produção; Avaliar e testar a performance de SQL antes de entrar em produção; • Criar e manter atualizada a base de dados de estatísticas históricas de utilização de banco de dados, como: consumo médio, utilização de memória, acessos, entre outros; identificar os riscos de segurança, analisar o impacto e definir a estratégia de continuidade; • Manter atualizados os bancos de conhecimentos da administração do banco de dados ou outro(s) a ser (em) utilizados na SEPLAG; • Atuar nas atividades ligadas a manutenção das bases dimensionais (DataAnalyst) da SEPLAG. • Elaborar planos e detalhar os procedimentos de contingência e recuperação de base de dados; • Testar periodicamente ações do plano de continuidade de negócios pertinentes administração de dados; • Manter atualizadas, toda e qualquer documentação, principalmente os procedimentos operacionais padrão da administração de banco de dados; • Validar, em conjunto com a Administração de Dados da SEPLAG os modelos de dados relacionais e dimensionais; • Acompanhar a confecção de modelos de dados dos sistemas corporativos; • Fornecer suporte ao desenvolvimento de sistemas, no que tange as melhores técnicas, ferramentas e alternativas de solução de dados, visando a criação/manutenção de bases de dados em conformidade com o padrão SEPLAG; • Manter atualizadas, toda e qualquer documentação, principalmente os procedimentos operacionais padrão da administração de dados; • Manter atualizados os bancos de conhecimentos da administração de dados; • Desenvolvimento/Manutenção/evolução de aplicativos nas seguintes linguagens de programação: Java,C#, PHP,Python; • Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes A. função.
ARQUIVISTA	1	3	4	R\$ 1.434,34	Nível Fundamental, formação técnica específica ou experiência mínima comprovada	Organizar, classificar e arquivar documentos públicos, por origem, natureza e destinação, em cumprimento de classificação determinada por superior hierárquico. Manter sistema de controle técnico que permita a localização imediata. Manter a guarda sobre os arquivos públicos. Desarquivar documentos mediante ordem superior, acompanhar a tramitação e exigir, de quem os detenha, a devolução. Aplicar mecanismos e métodos de conservação de documentos. Requisitar otimização de prédio e arquivos e praticar outros atos correlatos.
ATENDENTE HOSPITALAR	4	6	10	R\$ 1.434,34	Ensino Médio, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	Executar tarefas manuais e repetitivas de atendimento ao público, a pacientes e aos acompanhantes; executar serviços de apoio em programas de vacinação, exames preventivos ou atendimento às crianças, parturientes ou idosos; atender diretamente em portarias, recepções; proceder anotações de fichários, livros e executar outras tarefas correlatas
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	3	12	15	R\$ 1.434,34	Ensino Médio.	Curso profissionalizante em rotinas administrativo hospitalar, Informática avançada. - Realizar atividades de apoio administrativo e assessoria a chefia do serviço. administrativas e/ou assistente
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	2	2	R\$ 1.440,03	Nível Fundamental	Auxiliar os serviços de aquisição de acervo, de processamento técnico, de preparação e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico e no atendimento ao público, auxiliar no inventário dos bens patrimoniais da biblioteca, manter o arquivo de correspondência e outros; operar com equipamentos audiovisuais como video, projetos de slides, retroprojektor, Datashow, equipamentos reprográficos e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	1	2	3	R\$ 1.434,34	Nível Médio e Habilitação específica na Área.	Higienizar utensílios, equipamentos e Áreas físicas do Serviço de Nutrição e Dietética, nos diferentes serviços vinculados A Fundação de Saúde. Fazer o pré-preparo de alimentos e o preparo de pequenas refeições. Realizar o preparo de fórmulas lácteas, sondas e hidratantes em geral. Proporcionar e distribuir refeições normais e especiais.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40h	2	8	10	R\$ 1.434,34	Nível Médio e registro no CRO Como ACD	Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; promover isolamento de campo operário, manipular materiais ,e uso odontológico; selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar Métodos preventivos para controle de carie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene bucal
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	4	80	84	R\$ 1.434,34	Nível Médio	Prestar serviços de datilografia e digitação; redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com o modelo e normas preestabelecidas, auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo, distribuir e encaminhar papeis e correspondências no setor de trabalho, auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público, executar atividades auxiliares de apoio administrativo, zelar pelo equipamento sob sua guarda, comunicando a chefia imediata a necessidade de consertos e reparos, atender e encaminhar as partes que deseja falar com a chefia da unidade, executar outras atribuições afins.
BIBLIOTECA RIO	0	2	2	R\$ 2.968,70	Nível Superior/Licenciatura em Biblioteconomia e registro no CRB	Executar os serviços de catalogação e classificação livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações seriadas, bibliografia armazenar e recuperar informações e coloca-las a disposição dos usuários, fichários catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica as pessoas que executam as tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico executar outras tarefas correlatas.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	38	43	R\$ 3.309,80	Nível Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena na área de educação.	Planejar, orientar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino sob sua supervisão; planejar, executar e avaliar sistematicamente, a ação pedagógica com o corpo administrativo e docente, orientar as pesquisas e experiências pedagógicas, bem como coordenar sua execução a divulgação; supervisionar cursos de atualização para o corpo docente, promover reuniões e orientar o trabalho dos orientadores, coordenar programa de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo, sendo ouvidos os diversos setores da escola e comunidade; executar outras atividades afins.
DESENHISTA	0	3	3	R\$ 1.434,34	2º Grau Completo e habilitação específica na área	Instrumentos e materiais de desenho, normas de traçado e caligrafia técnica, projeção ortogonal, esboço e croqui em perspectiva, cotas, escalas, teoria e traçado de desenho arquitetônico, planta baixa, fachada, telhamento, cortes e hachuras. Desenho geométrico: lugares geométricos, estudo de triângulos, concordâncias e equivalências de Áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



						Padronização de folhas de desenhos e dobras. Convenções e representações gráficas dos elementos construtivos relativos à construção civil. Projetos oficiais, legislações específicas. Projetos de apresentação, plantas, elevações e técnicas de acabamento. Projetos executivos. Desenvolvimento de detalhes técnicos construtivos gerais. Cálculos e especificações de materiais e equipamentos. Conhecimentos de AutoCAD
ANALISTA AMBIENTAL/ ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	0	1	R\$ 4.000,00	Curso Superior em Engenharia Ambiental	atividades de elaboração e execução de planos na sua área de atuação, programas, projetos, fiscalização e ações de gestão ambiental no âmbito municipal e demais atividades vinculadas às competências legais e regulamentares do órgão ambiental e às diretrizes da política de meio ambiente; emissão de pareceres técnicos na área de atuação; desenvolver estudos ambientais; elaborar relatórios; fazer estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento; demais atividades correlatas.
ANALISTA AMBIENTAL/ BIOLOGO	1	0	1	R\$ 4.000,00	Curso Superior em Biologia	atividades de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental.
ANALISTA AMBIENTAL/ GESTÃO AMBIENTAL	1	0	1	R\$ 4.000,00	Curso Superior em Gestão Ambiental	atividades de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental.
TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	1	0	1	R\$ 3.000,00	Tecnólogo Em Gestão Ambiental	Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, pesquisas, estudos, análises; coordenar e controlar trabalhos relativos às áreas de tecnologia, controle de poluição, análise e medição ambiental, proteção, pesquisa e controle de fauna e flora. Atuar na fiscalização e nos programas executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	0	1	R\$ 3.370,80	Nível médio Curso Técnico na área de Ciências Agrárias	executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; participar na execução de projetos e programas de extensão rural; orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



						adequados de combate a essas pragas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
ENFERMEIRO O 40 H	10	7	17	R\$ 3.075,00	Ensino Superior em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública; comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; princípios técnicas de assepsia, desinfecção corrente e terminal; alimentação parenteral; cuidados pré e pós-operatórios; prevenção de acidentes: hemorragias, queimaduras, fraturas, copos estranhos e afogamentos; assistência de enfermagem a pacientes portadores de diabetes-mellitus, pacientes em tratamento quimioterápicos, situações de emergênciachoque, edema agudo no pulmão, insuficiência respiratória e parada cardíaca; enfermagem materno-infantil; anatomia e fisiologia da reprodução humana; desenvolvimento do embrião e do feto; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e prematuro; assistência de enfermagem às doenças crônicas e infecto-contagiosas; assistência de enfermagem à saúde da criança (controle de doenças imunopreveníveis, das infecções respiratórias, das doenças diarréicas e parasitárias, aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento); assistência de enfermagem à saúde da mulher (pré-natal, puerpério, planejamento familiar, prevenção do câncer ginecológico e DST/AIDS); métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; assumir responsabilidade técnica perante o Conselho de Classe; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico
FISCAL TRIBUTARIO , POSTURAS E AMBIENTAL	3	19	22	R\$ 1.940,37	Nível Médio	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de construções irregulares e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Efetuar comandos gerais, identificando contribuintes que exerça atividades sem a devida licença, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos do Município, fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casas de jogos e outros, inspecionando e adentrando no local para verificar a higiene e as condições de segurança,



					visando o bem social; atender as reclamações do público em geral quanto aos problemas que prejudiquem o seu bem-estar, segurança, tranquilidade, com referência as residências, aos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas, manter-se atualizado sobre a política de fiscalização de posturas, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando na difusão da legislação vigente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, fazer cumprir a legislação tributária municipal, mediante lavratura de auto de infração e a imposição de penalidade, informação de processo tributário e administrativo; orientação ao sujeito passivo de obrigação tributária acessória ou principal, coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal, fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais, fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente, promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento, fiscalizar, advertir, lavrar notificações, aplicar penalidades, embargar e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins. Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de construção irregulares e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão, de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios
--	--	--	--	--	--



					que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência as regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública. - Exercer todo e qualquer ato de fiscalização que assegure o cumprimento das normas do código tributário municipal e da legislação pertinente especialmente quanto: - Supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando as sobre critérios de fiscalização, tributação e práticas correspondentes; - Cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; - Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; - Proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses - Realizar plano e exercer a fiscalização do ITBI, inclusive quanto ao valor do imóvel e o valor real da transferência. - Realizar plano e exercer a fiscalização do ITR, se for o caso. - Realizar plano e exercer a fiscalização de tributos que o Município receba quota parte através de transferência do Estado ou da União. - Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; - Emitir guias e expedir certidões; receber, efetuar registros simples de natureza contábil; - Realizar e auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; - Auxiliar na conferência de mapas e registros; - Atender o contribuinte e orientar no tocante à observância as normas tributárias; - Emitir notificações, guias e expedir certidões. - Zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência as regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública municipal, aplicando as normas do Código Tributário Municipal; - Instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa; - Lavrar notificações por infração as leis tributárias e fazer a apreensão de mercadorias nos casos exigidos; - Fazer avaliação para efeitos de tributação; - Manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes; - Elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais; - Atender e orientar contribuintes sobre incidência tributária; - Inspeccionar estabelecimentos industriais, hotelaria, feiras, comerciais, laboratoriais, hospitalares e outros de prestação de serviços e proceder à fiscalização tributária; - Exercer outras atividades do poder de polícia na área. da Fazenda Pública e da economia popular; - Efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos
--	--	--	--	--	---



						termos de responsabilidade; - Fiscalizar e autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; - Manter se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento. - Realizar plano e exercer a fiscalização do IPTU, incluindo conferência de metragens e do nível de construção de acordo com as normas vigentes e a planta de valores. - Realizar plano e exercer a fiscalização do ISSQN, inclusive investigar empresas que sonegam o imposto; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2	4	6	R\$ 1.940,37	2º Grau Completo e habilitação específica na área	lavar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de vigilância sanitária com base na legislação municipal e normativas complementares; constituir, mediante lançamento, o crédito não-tributário; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação e de reconhecimento de benefícios; exercer o monitoramento, a orientação e a fiscalização sanitária no âmbito do Município, de acordo com os dispositivos do Código Municipal de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes; participar de operações especiais de orientação e fiscalização sanitária no âmbito do Município, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em prédio público, vias e logradouros públicos; receber e manter a guarda de mercadorias e materiais apreendidos em estoques e depósitos apropriados; intimar, autuar, estabelecer prazos, emitir relatórios, realiza sindicâncias e outros atos de sua competência; realizar inspeções, vistorias, notificações, autuações, apreensão, interdição, inutilização de produtos de acordo com a legislação pertinente; alimentar e atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, como alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos; realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e acompanhar inspeções de rotinas, programadas e emergenciais, em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente, como intimações, infrações e apreensões; orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos e



						termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro, ou arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos ou pareceres relativos à sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais; prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelos órgãos municipais; apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na legislação municipal de vigilância sanitária; utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo público; e exercer as demais atividades inerentes ao cargo público
FISIOTERAP EUTA 30h	1	0	1	R\$ 3.105,75	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	Promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária; Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional
FONOAUDIO LOGOS (EDUCAÇÃO)	1	1	2	R\$ 3.075,00	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no CRF	Atuação em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz, demais atividades inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



FONOAUDIO LOGO 40H	2	3	5	R\$ 3.075,00	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no CRF	Atuação em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz, demais atividades inerentes ao cargo.
MÉDICO CARDIOLOG ISTA 20H	1	1	2	R\$ 6.584,19	Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em A cardiologia e registro no CRM	Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolas e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso licença e aposentadoria, preencher e assinar laudos de exames e verificação: fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais tais como: sangue, urina, raio x e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos As atividades do cargo; orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
MÉDICO CIRURGIÃO 20H	1	1	2	R\$ 6.584,19	Nível Superior em Medicina e registro no CRM.	Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar , servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio-a e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha Única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	4	20	24	R\$ 6.584,19	Nível Superior em Medicina e registro no CRM.	Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar , servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio-a e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha Única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
MÉDICO GINECOLOG ISTA 20H	1	8	9	R\$ 6.584,19	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em ginecologia e obstetrícia e registro no CRM	Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio-x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo
MÉDICO INFECTOLO GISTA 20H	1	0	1	R\$ 6.584,19	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em infetologia e registro no CRM	Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio-x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



						preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo
MÉDICO ORTOPEDISTA 20H	1	1	2	R\$ 6.584,19	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em ortopedia e registro no CRM	Atender diversas consultas médicas unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolas servidores públicos municipais para fins de controle aposentadoria, preencher e assinar laudos de exames e e recomendar a terapêutica indicada para o caso: prescrever exames laborais tais como: sangue, urina, casos especiais a setores especializados; preencher paciente; preparar relatórios mensais relativos às , cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas em ambulatório, hospitais, e pré-escolares; examinar de ingresso, licença e verificação: fazer diagnósticos prescrever regimes dietéticos; raio x e outros, encaminhar a ficha Imica individual do atividades do cargo; orientar correlatas ao cargo.
MÉDICO PEDIATRA 20H	2	0	2	R\$ 6.584,19	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em ortopedia e registro no CRM	Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnóstico e prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raio x e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha unica do individual paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1	R\$ 6.584,19	Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em psiquiatria e registro no CRM.	Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnóstico prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raio x e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha Única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos As atividades do cargo; orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
MÉDICO RADIOLOGISTA 20H	1	1	2	R\$ 6.584,19	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em radiologia e registro no CRM	Realizar e interpretar exames radiológicos de todas as partes do I corpo humano; realizar exames radiológicos simples e contrastados exames radiológicos de cavidade abdominais, tais como: esôfago, estômago, duodeno, intestino delgado e grosso, vesícula biliar, rins, ureteres, bexiga, uretra, útero e anexos; realizar exames radiológicos e contratados de estruturas vasculares, tais como angiografias. Participar de reuniões para debates dos casos em tratamento; preencher fichas de pacientes; participar de juntas médicas, solicitar exames especializados, executar outras tarefas semelhantes; comparecer As reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
MÉDICO VETERINÁRIO	1	0	1	R\$ 4.000,00	Curso Superior de Medicina Veterinária, e registro no Conselho profissional competente	Planejar, analisar e executar funções inerentes à medicina veterinária objetivando a eficiente assistência à saúde pública; analisar exames laboratoriais, emitindo diagnóstico, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitário, assim como efetuar a fiscalização, e projetos agropecuários, aplicando recurso preventivo, para promover a saúde e o bem-estar dos animais.
MONITOR 30H	0	78	78	R\$ 1.440,03	Ensino Médio a nível de Magistério	Prestar atendimento sócio educacional as Crianças/Adolescentes, orientar a alimentação das Crianças/Adolescentes, orientar a higiene pessoal da Crianças/Adolescentes, afim de evitar a propagação e o surgimento de doen9. - piolhos, dentre outros;



						acompanhar as Crianças até a Instituição de Ensino, quando necessário; participar de reuniões escolares ou de cursos que por ventura os abrigados estejam frequentando, orientar as Crianças/Adolescentes na efetivação dos seus deveres de casa, acompanhar a crianças/Adolescentes aos serviços de saúde — médico, quando solicitado pelo Profissional de Saúde, e em casos específicos solicitar a presença do técnico social, elaborar relatórios diversos, executar outras tarefas correlatas
MOTORISTA 40H	1	9	10	R\$ 1.434,34	Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"	Conduzir os veículos pertencentes ao Poder Executivo Municipal; limpeza, manutenção e conservação dos veículos pertencentes ao Poder Executivo Municipal; contribuir com o controle de rotas, destinos e consumo de peças e combustível; e realizar atividades correlatas ao cargo.
NUTRICIONISTA	1	1	2	R\$ 3.105,75	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN	Avaliar o estado nutricional do Cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; Prescrever complementos nutricionais, quando necessário; Registrar em prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares; Elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas A. sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.
ODONTOLOGO 40 H	3	0	3	R\$ 3.105,75	Nível Superior em Odontologia e registro no CRO	Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município, exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia, fazer diagnósticos determinando o respectivos tratamento, executar as operações de prótese em geral e da profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes, realizar restaurações e obturações, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes, proceder a interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros, fazer radiografias de cavidade bucal e da região craniofacial, bem como interpretá-las, realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
OPERADOR DE COMPUTADOR	2	6	8	R\$ 1.434,34	Nível Médio e curso de habilitação na area de informática	Operar com prestação o computador adequando-o as necessidades do trabalho a ser executado, bem como, digitá-lo adequadamente. Zelar pelos equipamentos que estiver utilizando, na ocorrência de falhas, solicitar providências; outras atividades pertinentes ao cargo.
ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H	5	23	28	R\$ 3.309,80	Nível Superior em Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Orientação Educativa.	Elaborar o plano de ação do serviço de orientação educacional, a partir do plano global da escola, assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotados; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional, participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos, integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, sistematizar as informações



						correlatas necessárias ao conhecimento global do educando, executar tarefas afins.
PROFESSOR 20H	50	120	170	R\$ 1.654,90	Nível Superior em Pedagogia.	Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científico-social; Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das duas próprias aptidões, ou consultando o serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem; Ministrar aula transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas; proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia das medidas adotadas; Elaborar fichas comutativas, boletins de controle, relatórios apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes na vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da Pátria; debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações da classe sob sua responsabilidade emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas ao caso, executar outras tarefas correlatas.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	6	17	23	R\$ 1.654,90	Nível Superior/Licenciatura Plena em Letras.	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas para alcançar o melhor rendimento do ensino; orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa nas mais diversas áreas do conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua autorrealização; ministrar aulas da disciplina de sua especialização; aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe à comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas, possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos para formar um clima propício à criatividade; elaborar e aplicar provas e



						outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo.
PROFESSOR DE HISTÓRIA	6	6	12	R\$ 1.654,90	Nível Superior/Licenciatura Plena em História.	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas para alcançar o melhor rendimento do ensino; orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa nas mais diversas áreas do conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua autorrealização; ministrar aulas da disciplina de sua especialização; aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe a comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas, possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos para formar um clima propício à criatividade; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS E BIOLÓGICAS	5	5	10	R\$ 1.654,90	Nível Superior/Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física e Biologia.	Ministrar aulas de disciplinas componentes - do currículo transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas para alcançar o melhor rendimento do ensino; orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa nas mais diversas áreas do conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua autorrealização; ministrar aulas da disciplina de sua especialização; aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe a comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas, possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos para formar um clima propício à criatividade; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	10	R\$ 1.654,90	Nível Superior de Licenciatura Plena em Ed. Física e registro CREF	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; selecionar e



						preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas para do ensino; orientar a classe na realização de trabalhos alcançar o melhor rendimento de pesquisa nas mais diversas Areasdo conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua autorrealização; ministrar aulas da disciplina de sua especialização; aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe à comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas, possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos para formar um clima propicio A. criatividade; elaborar a aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo.
PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA	5	5	10	R\$ 1.654,90	Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês ou Espanhol.	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas para ,alcançar o melhor rendimento do ensino; orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa nas mais diversas areas do conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua autorrealização; ministrar aulas da disciplina de sua especialização; aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe A. comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas, possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos para formar um clima propicio A criatividade; elaborar a aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	5	6	11	R\$ 1.654,90	Nível Superior/ Licenciatura em Matemática.	Ministrar aulas de disciplinas' componentes do currículo transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas para alcançar o melhor rendimento do ensino; orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa nas mais diversas Areasdo conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua autorrealização; ministrar aulas da disciplina de sua especialização; aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe à comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas, possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos para formar um clima propicio A criatividade; elaborar a aplicar provas e



						outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	5	19	24	R\$ 1.654,90	Nível Superior/ Licenciatura Plena em Geografia.	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas para alcançar o melhor rendimento do ensino; orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa nas mais diversas Áreas do conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua autorrealização; ministrar aulas da disciplina de sua especialização; aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe A. comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas, possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos para formar um clima propício A criatividade; elaborar a aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo.
PROGRAMADOR	1	0	1	R\$ 1.434,34	Nível Médio	Codificar programas de computação, conforme especificado, em qualquer linguagem; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para fins de documentação e/ou construção de programas, prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática, atuar na causa básica de problemas e na padronização de soluções, conhecer e aplicar os requisitos de segurança das informações e dos sistemas de informação; e executar outras atribuições da mesma natureza e nível d complexidade correspondente ao emprego. Desempenhar atividades especializada de caráter técnico-científico, criativo e artístico, Com vistas A concepção e desenvolvimento de projetos de objetos e mensagens visuais que equacionam sistematicamente dados ergonômicos, tecnológicos, econômicos, sociais, culturais e estéticos que atendam concretamente as necessidades humanas.
PSICOLOGO	2	5	7	R\$ 3.075,00	Nível Superior em Psicologia e registro do CRP.	Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas a prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias; para exames que constroem física e psicologicamente e para alta hospitalar; promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes A. vida, inclusive de doenças em fases terminais; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população: criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das várias equipes, participar da elaboração de programas



						educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como; escolas , creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas dentre outros, colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistema, coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições ou estabelecimentos destinados ao tratamento psicológico ou que se incluam em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde.
PSICOLOGO (EDUCAÇÃO)	1	1	2		Nível Superior em Psicologia e registro do CRP.	Realizar diagnostico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas a prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias; para exames que constroem física e psicologicamente e para alta hospitalar; promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes A. vida, inclusive de doenças em fases terminais; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população: criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das várias equipes, participar da elaboração de programas educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como; escolas , creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas dentre outros, colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistema, coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições ou estabelecimentos destinados ao tratamento psicológico ou que se incluam em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde.
PSICOPEDAGOGO 40h	5	14	19	R\$ 3.309,80	Nível Superior em Psicopedagogia ou Ensino Superior/ Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou especialização em Psicopedagogia.	Assessorar no planejamento da educação municipal, propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino, participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério, integrar o colegiado escolar e atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções, participar da elaboração do Plano Global da Escola, Regimento escolar e das grades curriculares, participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária, acompanhar o desenvolvimento do processo ensino — aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar, participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter se atualizado sobre a legislação do ensino, proferir pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola demais órgãos da Secretaria Municipal de educação, integrar os grupos de trabalho e comissões, coordenar reuniões



						específicas, planejar, junto com a direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade, participar da avaliação global da escola, exercer a função de diretor e vice diretor, quando nela investido, executar outras atividades afins.
SECRETARIO ESCOLAR	5	27	33	R\$ 1.440,03	Nível Médio.	Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; organizar e manter em dia o protocolo e o arquivo escolar, o série/escola e o registro de assentamento dos alunos, de forma a Permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno.; autenticidade dos documentos escolares; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada; lavrar atas e termos nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais, distribuídos à Secretaria; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno) ou digitalizada (Projeto Presença — PAC/MEC); realizar outras atividades correlatas com a função.
TECNICO AGRICOLA	1	2	3	R\$ 1.434,34	Ensino Médio Técnico em Agricultura ou Agropecuária e registro no CREA	Participar da política de defesa Sanitária Vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito regional; Assessorar e orientar a implantação de programas agro-pecuários desenvolvidos pelo Município; Apoiar o pequeno produtor orientando-o com técnicas adequadas buscando a maior produtividade na agricultura e pecuária.
TECNICO DE LABORATORIO	3	13	16	R\$ 1.434,34	Nível Médio e Habilitação específica na Área.	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo. Elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso. Efetuar registros das análises realizadas. Preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e, ensaios de pesquisa. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações. Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão. Dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos. Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e, equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos. Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
TECNICO DE RAO X	2	2	4	R\$ 1.434,34	Ensino Médio; Formação específica legalmente reconhecida Inscrição no Conselho de Classe	Operar aparelhos de Raios X acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exames e material, averiguando condições técnicas e acessórias necessárias; Preparar pacientes para exame; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Atribuir imagens no sistema, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas,



						registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamento e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes A. área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com a exigências para o exercício da função;
TECNICO EM ENFERMAGEM EM 40H	5	22	27	R\$ 1.434,34	Nível Médio e Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Auxiliar o médico, acompanhando-lhe o tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; controlar o pulso, respiração, medir e registrar a temperatura, aplicar injeções, soro, cuidar da esterilização dos instrumentos, i manusear instrumentos cirúrgicos; fazer curativos; preocupar-se com o conforto material e espiritual do enfermo; auxiliar os pacientes de doenças físicas ou mentais; atender as normas de segurança e higiene do trabalho e do paciente; realizar outras tarefas afins.
TECNICO EM GESSO 30H	1	2	3	R\$ 1.434,34	Nível Médio Técnico em Imobilização Ortopédica	Execução de todas as atividades correlatas A ortopedia com , especial ênfase aos processos de imobilizações com gesso ou outros materiais próprios, atendendo a determinações e orientações médicas. Execução dos registros necessários para fins de controle e estatística, além do preenchimento dos formulários necessários demais atividades afins.
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	1	0	1	R\$ 1.434,34	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO	Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico; participar do treinamento de atendente de consultórios 1 dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica; participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais; proceder à conservação e à ' manutenção do equipamento odontológico; colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes; efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
TECNICO EM INFORMATICA	1	7	8	R\$ 1.434,34	Nível Médio Técnico na area de informática.	Compreende o conjunto de atribuições destinadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, assim como realizar instalação e manutenção desoftwarehardware; controlar e monitorar ambiente operacional de rede de computadores; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de audio e video; executar outras atribuições afins.
TECNICO EM RADIOLOGIA	1	1	2	R\$ 1.434,34	Nível Médio Técnico em Radiologia e registro no CRTR	Conduzir, posicionar e aplicar fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; operar a câmara escura para revelação de filmes, carregando de chassís e reposição de material para atividades diárias. Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto A. identificação e qualidade da imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o serviço e, distribuição de exames pelos demais técnicos. Participar de plantões diurnos e noturnos e atividades diárias, quando solicitado. Realizar exames na clínica ' radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência; comparecer as reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
	193	721	915			



3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Contratação de instituição de ensino superior ou instituição conveniada sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do concurso público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores do município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, conforme quadro no termo de referência.

3.2. O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1 O concurso será realizado no Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, através da aplicação de provas objetivas e provas de segunda etapa, conforme as disposições em lei municipal, em locais previamente disponibilizados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar à comissão organizadora e fiscalizadora todo o plano do concurso e se submeter à sua fiscalização permanente, ouvindo-a, quando aos locais de aplicação das provas objetivas e práticas.

4.2. Será nomeada a comissão organizadora e fiscalizadora do concurso, por ato próprio, para acompanhar todas as etapas e providências necessárias à execução do certame. A Comissão tem a função e responsabilidade de coordenar e fiscalizar todas as atividades da contratada, relativamente ao concurso.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para a execução do objeto deverá se dar em conformidade com o cronograma a ser elaborado pela licitante executora, em razão das diversas etapas e fases de um concurso público. No entanto, deverá ser publicado o resultado do concurso no prazo máximo 90 (noventa) dias.

5.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a licitante contratada deverá, por escrito solicitar prorrogação e apresentar justificativas.

5.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado ao gestor do contrato, que poderá de modo justificado, acolher ou não o pedido.

5.4. Vencidos os prazos de execução ou de prorrogação e não cumprida a obrigação, a CONTRATANTE oficiará a licitante CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a licitante às penalidades prevista na lei.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. Tendo em vista a relação dos cargos e vagas ofertadas foi estimada a quantidade de 10.000 (dez mil) candidatos PAGANTES participantes no certame e custo médio de 1.036.666,66 (um milhão, trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para execução do objeto, conforme pesquisas de mercado com empresas/instituições que atuam na realização de processos seletivos, em conformidade com a média abaixo:

Lote único

item	Objeto	Nível	Quantidade estimada	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a	Fundamental	4000	R\$ 70,00	R\$ 280.000,00
2		Médio	4000	R\$ 113,33	R\$ 453.333,33

		PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO CNPJ 00.097.857/0001-71			
3	organização e a execução do Concurso Público no Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás.	Superior	2000	R\$ 151,67	R\$ 303.333,33

OBS: Não será admitida proposta com valor dos itens superiores ao valor estimado para o certame.

6.2. Na elaboração da proposta de preços deverá ser considerada a estimativa de candidatos inscritos mencionada no item anterior.

6.3. Caso a quantidade de candidatos pagantes inscritos seja superior à estimativa acima mencionada, será pago o custo adicional por candidato excedente, levando-se em consideração o valor da proposta vencedora.

6.4. Caso a quantidade de candidatos pagantes inscritos seja inferior à estimativa acima mencionada, a licitante contratada será remunerada somente pelo valor integral da arrecadação das inscrições, ou seja, a CONTRATADA assume todo o risco financeiro do empreendimento.

6.5. O custo das inscrições de candidatos isentos (não pagantes) será integralmente assumido pela CONTRATADA.

6.6. Após homologação das inscrições, caso seja constatada a situação prevista no item anterior, deverá o município contratante, ex officio, verificar a quantidade de candidatos excedentes e promover a fixação da despesa mediante termo de apostilamento, para fins de empenho, conforme previsto no Art. 136, I da Lei 14.133/21 e no Art. 60, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

7. DO PRAZO DE GARANTIA:

A contratada deve garantir os serviços até a entrega total do objeto.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços objeto do Contrato conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e das normas legais exigidas.

8.2. Apresentar à Comissão do Concurso a metodologia dos trabalhos envolvendo as etapas, critérios e duração da realização das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos; critério de julgamento das provas; cronograma de atividades e de divulgação de resultados e valor de inscrição, bem como a relação nominal, telefones e endereço do técnico responsável pela coordenação do Concurso Público.

8.3. Elaborar minuta do Edital do Concurso Público atendendo as proposições da Comissão do Concurso, principalmente quanto à distribuição das vagas, carga horária de trabalho, vencimentos dentre outras especificações relativas à estrutura de cargos e salários do Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás.

8.4. Controlar e Executar todas as etapas do Concurso Público, desde as providências para as inscrições até o processamento do resultado final, através de sistema informatizado.

8.5. Disponibilizar sítio na página oficial da CONTRATADA na internet com as informações gerais e instruções sobre o Concurso e para recepcionar as inscrições dos candidatos, onde deverá constar o edital, formulário de inscrição, boleto de pagamento, formulário de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e todas as informações sobre o andamento do concurso;

8.6. Controlar o recebimento das inscrições pagas pelos candidatos por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, em conta a ser indicada para tal fim.

8.7. Proceder à conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no Edital, bem como preenchimento correto do requerimento no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário, informando à CONTRATANTE as inscrições que deverão ser indeferidas ou canceladas;

8.8. Emitir relação final de inscrições efetivadas para publicação e abertura de prazo para recursos contra o indeferimento de inscrições;



- 8.9. Emitir relatório, compatível com a plataforma Windows, contendo dados cadastrais dos candidatos inscritos (nome, sexo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai etc.);
- 8.10. Disponibilizar via internet, a impressão pelo candidato do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual estão impressos: o nome e o código do cargo/especialidade ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome completo, data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato, com o mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização das provas.
- 8.11. Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital, emitindo pareceres para subsidiar julgamento final da comissão do concurso;
- 8.12. Publicar na página da internet da CONTRATADA o aviso e o Edital com cargos, vagas e data de realização das provas, convocação para realização de cada etapa, resultados parciais, resultado final e comunicados do concurso, após aprovação dos modelos pela Comissão do Concurso.
- 8.13. Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis as solicitações dos candidatos com deficiência, que necessitam de condições especiais para realização das provas;
- 8.14. Atender e sanar as dúvidas dos candidatos, por meio de e-mails, durante execução do concurso até sua homologação;
- 8.15. Assumir toda a responsabilidade técnica, administrativa, e de recursos humanos, incluindo despesas com o pessoal, materiais de consumo, publicações (exceto na Imprensa Oficial), encargos sociais, taxas bancárias, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços;
- 8.16. Responsabilizar-se pela elaboração, edição e impressão do caderno de provas e folha de respostas, guardando-as sob absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da lei, bem como pela aplicação e correção delas, em todas as suas fases, e ainda pela logística, envio e guarda de todo o material até a conclusão do certame ou enquanto de interesse da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente;
- 8.17. As provas deverão conter instruções claras para orientação do candidato, vedado o uso de termos e frases de duplo sentido, contendo questões inéditas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções de respostas cada uma, no nível de escolaridade exigido para os cargos, promovendo-se a revisões linguísticas e técnico científica das mesmas.
- 8.18. Convocar os candidatos, através da página oficial de internet da CONTRATADA, divulgando dia, hora e local de prova.
- 8.19. Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio, para coordenação dos locais de provas, capacitando para esse fim, e dando treinamento e instruções ao pessoal local, especificamente para composição da Equipe de Aplicação e Apoio (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios e outros);
- 8.20. Disponibilizar fiscais por sala durante a aplicação das provas objetivas, além um coordenador para cada local de aplicação de provas e um coordenador geral, e ainda colocar seguranças e detector de metais em todos os locais que serão realizadas as provas escritas e práticas.
- 8.21. Proceder à correção das provas por meio eletrônico, com observância das normas constantes no Edital do Concurso.
- 8.22. Receber e analisar recursos porventura interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, emitindo parecer individualizado e fornecendo todo material necessário à publicação;
- 8.23. Disponibilizar na internet formulário para requerimento de devolução de taxa de inscrição dos candidatos no endereço eletrônico da CONTRATADA, bem como receber e processar os pedidos de devolução da taxa de inscrição.

8.24. Divulgar na página oficial de internet da CONTRATADA as listagens do resultado por etapa dos habilitados, convocação para etapas seguintes, se for o caso, e o resultado final geral classificatório dos aprovados por cargo no Concurso, observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no Edital, bem como a classificação dos candidatos com deficiência.

8.25. Entregar à Comissão, no meio que esta indicar, a listagem final dos aprovados em ordem alfabética, contendo nome, RG, sexo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e todas as informações constantes da ficha de inscrição.

8.26. Atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, regulamento de concursos do município e pela legislação pertinente;

8.27. Prestar consultoria e auxílio ao Departamento de Recursos Humanos, responder possíveis questionamentos do Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, órgãos fiscalizadores das profissões regulamentadas, demandas judiciais interpostas contra o certame e responsabilizar-se perante terceiros, no caso de anulação do concurso em face de edital ou atos atribuíveis ao seu planejamento, aplicação, julgamento e classificação de candidatos.

8.28. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como fornecer todo material, equipamentos, utensílio etc., que se fizerem necessários à execução do contrato, com exceção daqueles de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.29. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato.

8.30. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros.

8.31. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, ainda que resultante de caso fortuito, mal súbito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

8.32. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, causado à Prefeitura Municipal decorrente da execução do contrato.

8.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.34. Não delegar ou transferir as obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Constituir **Comissão de Concurso Público** para provimento de cargos da Prefeitura Municipal, a ser composta por servidores do quadro efetivo, devendo dentre os membros ser designado um (01) Presidente.

9.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos técnicos e jurídicos próprios da Prefeitura Municipal e do Município de Santo Antônio do Descoberto para a elaboração do Edital do Concurso, o plano de cargos e salários, bem como os subsídios necessários para que ela consiga viabilizar os conteúdos a serem cobrados dos candidatos na prova para inserção do Edital.

9.3. Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do Concurso Público, tais como extrato do Edital, resultados, retificações e comunicados aos candidatos;

9.4. Promover a disponibilização das salas para aplicação das provas, dos postos de atendimentos aos interessados, em quantidade compatível com o número de inscritos, em condições de acesso e segurança, sem custos adicionais para a CONTRATADA;

9.5. Homologar o resultado final do Concurso Público;

9.6. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA, remetendo-lhe advertências, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória, bem como notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

9.7. Providenciar o arquivamento e guarda de todo o material inerente ao Concurso Público contratado, que ficará à disposição para eventuais auditorias;

9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

9.10. Disponibilizar os locais de aplicação das provas, bem como todos os materiais necessários para manutenção deles, especialmente no tocante aos materiais de limpeza.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 A licitante CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica e especialização na execução do objeto licitado. Haverá a necessidade de apresentação de documento demonstrativo desta capacidade técnica, bem como comprovação de já ter havido executado serviços análogos pertinentes e compatíveis com o objeto.

10.2. Indicação de:

I - Softwares e equipamentos computacionais para realizar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à correção das provas e classificação dos candidatos. A Licitante deverá descrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno;

II - Sala Cofre com Laudo Técnico, com vigilância 24h, que garanta a segurança das provas bem como dos gabaritos;

III - Dos profissionais que compõem a Banca Examinadora da Licitante com nível superior e especialização ou mestrado, e todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações, através de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contracheque ou ato constitutivo da Licitante ou declaração de contratação futura com o aceite do profissional indicado. 50% da equipe apresentada deverá ser composta por Mestres e Doutores e não será aceita declaração de conclusão e/ou declaração de tese apresentada mesmo que aprovado.

10.3. A análise da Proposta Técnica será realizada conforme abaixo:

10.3.1. Equipe Técnica licitante deverá apresentar Curriculum Lattes e/ou equivalente dos professores das diversas disciplinas que elaborarão as provas aplicadas no concurso público, comprovando o vínculo através de cópia da CTPS ou contrato de trabalho firmado com a instituição licitante, contracheque ou ato constitutivo da Licitante, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta.

I - Profissionais qualificados portadores de título de doutor - 2,5 pontos

II - Profissionais qualificados portadores de título de mestre - 2 pontos

III - Profissionais qualificados com pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pelo MEC – 0,25 ponto

Máximo 15 profissionais

Nota Máxima: 25 pontos

Nota Mínima: 20 pontos.



10.3.2. Tempo de atuação na área de realização de concurso públicos. A licitante deverá comprovar mediante apresentação de ato constitutivo e/ou cartão de CNPJ o tempo de atuação da licitante no seguimento de realização de concurso público ou processo seletivo.

I - Até 5 anos completos - 5 pontos

II - De 5 anos e 1 mês até 10 anos - 10 pontos

III - De 10 anos e um mês até 15 anos - 15 pontos

IV - Acima de 15 anos - 25 pontos

Nota Máxima: 25 pontos.

10.3.3. Experiência da Licitante na realização de concursos públicos para um número significativo de candidatos efetivamente inscritos, mediante a apresentação de atestados. A licitante deverá comprovar mediante atestado emitido pelo órgão contratante e a quantidade de candidatos inscritos no concurso ou processo seletivo.

INSCRITOS	PONTOS UNT.	Máximo de Atestados
Até 5.000 inscritos	1,25 ponto	4
De 5.001 até 10.000 inscritos	2,5 pontos	4
De 10.001 até 20.000 inscritos	3,75 pontos	4
Acima de 20.001 inscritos	5,0 pontos	4

Máximo 10 atestados para pontuação geral

Nota Máxima: 25 pontos

Nota Mínima: 20 pontos

10.3.4. Experiência da Licitante na realização de concursos públicos ou processos seletivos. A licitante deverá comprovar mediante atestado emitido pelo órgão contratante

I - Até 10 concursos/processos seletivos realizados - 5 pontos

II - 11 a 20 concursos/processos seletivos realizados - 10 pontos

III - 21 a 30 concursos/processos seletivos realizados - 15 pontos

IV - Acima de 30 concursos/processos seletivos realizados - 25 pontos

Nota Máxima: 25 pontos

11. FISCALIZAÇÃO E ACEITE:

11.1. Caberá à Comissão Especial do Concurso realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo, através de servidor nomeado pelo Prefeito, submetendo-se a Contratada a todas as medidas, processos e procedimentos necessários ao resultado satisfatório.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, em 03 parcelas, sendo:

= a primeira parcela será paga no prazo de 3 dias após o encerramento das inscrições e corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor contratado;

= a segunda, no prazo de 3 dias após a aplicação das provas objetivas e será de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

= a terceira parcela será paga no prazo de 3 dias após a entrega dos resultados finais e que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO/2024

PROCESSO Nº: 16997/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS E A EMPRESA

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, Santo Antônio do Descoberto - GO, neste ato legalmente representado por seu Gestor Municipal o senhor XXX, brasileiro, XXX, residente nesta cidade, portador do RG nº XXX e CPF n. XXX, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE;

1.2. CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na....., neste ato representada por seu....., Sr(a).
....., inscrito no CPF nº e RG nº
....., residente e domiciliado na, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e origina-se do edital de Concorrência Eletrônica nº 90008/2024, a qual passa a fazer parte integrante deste, com seus anexos e documentos complementares.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Contratação de instituição de ensino superior ou instituição conveniada sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do concurso público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores do município de santo antônio do descoberto.

3.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.2. O Termo de Referência;

3.1.3. Anexos;

3.1.4. A Proposta do contratado;

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DOS SERVIÇOS.

4.1. O concurso será realizado no Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, em locais previamente disponibilizados pela CONTRATANTE e conforme todas as obrigações descritas na cláusula sexta deste instrumento e ainda conforme previsto no Termo de Referência vinculado a este termo contratual.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para a execução do objeto deverá se dar em conformidade com o cronograma a ser elaborado pela licitante executora, em razão das diversas etapas e fases de um concurso público, não podendo ultrapassar, no entanto, o prazo de noventa dias.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A), se obriga a:

6.1.1. Executar os serviços objeto do Contrato conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e das normas legais exigidas.

6.1.2. Apresentar à Comissão do Concurso a metodologia dos trabalhos envolvendo as etapas, critérios e duração da realização das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos; critério de julgamento das provas; cronograma de atividades e de divulgação de resultados e valor de inscrição, bem como a relação nominal, telefones e endereço do técnico responsável pela coordenação do Concurso Público.

6.1.3. Elaborar minuta do Edital do Concurso Público atendendo as proposições da Comissão do Concurso, principalmente quanto à distribuição das vagas, carga horária de trabalho, vencimentos dentre outras especificações relativas à estrutura de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO.

6.1.4. Controlar e Executar todas as etapas do Concurso Público, desde as providências para as inscrições até o processamento do resultado final, através de sistema informatizado.

6.1.5. Disponibilizar sítio na página oficial da CONTRATADA na internet com as informações gerais e instruções sobre o Concurso e para recepcionar as inscrições dos candidatos, onde deverá constar o edital, formulário de inscrição, boleto de pagamento, formulário de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e todas as informações sobre o andamento do concurso;

6.1.6. Controlar o recebimento das inscrições pagas pelos candidatos por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO -GO, em conta a ser indicada para tal fim.

6.1.7. Proceder à conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no Edital, bem como preenchimento correto do requerimento no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário, informando à CONTRATANTE as inscrições que deverão ser indeferidas ou canceladas;

6.1.8. Emitir relação final de inscrições efetivadas para publicação e abertura de prazo para recursos contra o indeferimento de inscrições;

6.1.9. Emitir relatório, compatível com a plataforma Windows, contendo dados cadastrais dos candidatos inscritos (nome, sexo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai etc.), conforme layout e formatação estabelecidos previamente pelo CONTRATANTE;

6.1.10. Disponibilizar via internet, a impressão pelo candidato do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual estão impressos: o nome e o código do cargo/especialidade ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome completo, data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato, com o mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização das provas.

6.1.11. Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital, emitindo pareceres para subsidiar julgamento final da comissão do concurso;

6.1.12. Publicar na página da internet da CONTRATADA o aviso e o Edital com cargos, vagas e data de realização das provas, convocação para realização de cada etapa, resultados parciais,



resultado final e comunicados do concurso, após aprovação dos modelos pela Comissão do Concurso.

6.1.13. Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis as solicitações dos candidatos com deficiência, que necessitam de condições especiais para realização das provas;

6.1.14. Atender e sanar as dúvidas dos candidatos, por meio de e-mails, durante execução do concurso até sua homologação;

6.1.15. Assumir toda a responsabilidade técnica, administrativa, e de recursos humanos, incluindo despesas com o pessoal, materiais de consumo, publicações (exceto na Imprensa Oficial), encargos sociais, taxas bancárias, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços;

6.1.16. Responsabilizar-se pela elaboração, edição e impressão do caderno de provas e folha de respostas, guardando-as sob absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da lei, bem como pela aplicação e correção delas, em todas as suas fases, e ainda pela logística, envio e guarda de todo o material até a conclusão do certame ou enquanto de interesse da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente;

6.1.17. As provas deverão conter instruções claras para orientação do candidato, vedado o uso de termos e frases de duplo sentido, contendo questões inéditas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções de respostas cada uma, no nível de escolaridade exigido para os cargos, promovendo-se a revisões linguísticas e técnico científica das mesmas.

6.1.18. Convocar os candidatos, através da página oficial de internet da CONTRATADA, divulgando dia, hora e local de prova.

6.1.19. Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio, para coordenação dos locais de provas, capacitando para esse fim, e dando treinamento e instruções ao pessoal local, especificamente para composição da Equipe de Aplicação e Apoio (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios e outros);

6.1.20. Disponibilizar fiscais por sala durante a aplicação das provas objetivas, além um coordenador para cada local de aplicação de provas e um coordenador geral, e ainda colocar seguranças e detector de metais em todos os locais que serão realizadas as provas escritas e práticas.

6.1.21. Proceder à correção das provas por meio eletrônico, com observância das normas constantes no Edital do Concurso.

6.1.22. Receber e analisar recursos porventura interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, emitindo parecer individualizado e fornecendo todo material necessário à publicação;

6.1.23. Disponibilizar na internet formulário para requerimento de devolução de taxa de inscrição dos candidatos no endereço eletrônico da CONTRATADA, bem como receber e processar os pedidos de devolução da taxa de inscrição.

6.1.24. Divulgar na página oficial de internet da CONTRATADA as listagens do resultado por etapa dos habilitados, convocação para etapas seguintes, se for o caso, e o resultado final geral classificatório dos aprovados por cargo no Concurso, observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no Edital, bem como a classificação dos candidatos com deficiência.

6.1.25. Entregar à Comissão, no meio que esta indicar, a listagem final dos aprovados em ordem alfabética, contendo nome, RG, sexo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e todas as informações constantes da ficha de inscrição.

6.1.26. Atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, regulamento de concursos do município e pela legislação pertinente;

6.1.27. Prestar consultoria e auxílio ao Departamento de Recursos Humanos, responder possíveis questionamentos do Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, órgãos fiscalizadores



das profissões regulamentadas, demandas judiciais interpostas contra o certame e responsabilizar-se perante terceiros, no caso de anulação do concurso em face de edital ou atos atribuíveis ao seu planejamento, aplicação, julgamento e classificação de candidatos.

6.1.28 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como fornecer todo material, equipamentos, utensílio etc., que se fizerem necessários à execução do contrato, com exceção daqueles de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.29. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato.

6.1.30. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros.

6.1.31. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, ainda que resultante de caso fortuito, mal súbito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

6.1.32. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, causado à Prefeitura Municipal decorrente da execução do contrato.

6.1.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.34. Não delegar ou transferir as obrigações.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE se obriga à:

7.1.1. Constituir Comissão de Concurso Público para provimento de cargos, a ser composta por servidores do quadro efetivo, devendo dentre os membros ser designado um (01) Presidente.

7.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, para a elaboração do Edital do Concurso, o plano de cargos e salários, bem como os subsídios necessários para que ela consiga viabilizar os conteúdos a serem cobrados dos candidatos na prova para inserção do Edital.

7.1.3. Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do Concurso Público, tais como extrato do Edital, resultados, retificações e comunicados aos candidatos;

7.1.4. Promover a disponibilização das salas para aplicação das provas, dos postos de atendimentos aos interessados, em quantidade compatível com o número de inscritos, em condições de aceso e segurança, sem custos adicionais para a CONTRATADA;

7.1.5. Homologar o resultado final do Concurso Público;

7.1.6. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA, remetendo-lhe advertências, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória, bem como notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7. Providenciar o arquivamento e guarda de todo o material inerente ao Concurso Público contratado, que ficará à disposição para eventuais auditorias;

7.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.19. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

7.1.10. Disponibilizar os locais de aplicação das provas, bem como todos os materiais necessários para manutenção dele, especialmente no tocante aos materiais de limpeza.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:

8.1 - Prazo de execução: de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço até o resultado das provas do concurso.

8.2 - Vigência do Contrato: de 12 (doze) meses, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.0. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____) considerando a perspectiva de até _____ candidatos pagantes participantes do certame, observada a proposta do licitante vencedor.

9.2. Caso a quantidade de candidatos pagantes inscritos seja superior à estimativa acima mencionada, será pago o custo adicional por candidato excedente, levando-se em consideração o valor da proposta vencedora.

9.3. Caso a quantidade de candidatos pagantes inscritos seja inferior à estimativa acima mencionada, a licitante contratada será remunerada somente pelo valor integral da arrecadação das inscrições, ou seja, a CONTRATADA assume todo o risco financeiro do empreendimento.

9.4. O custo das inscrições de candidatos isentos (não pagantes) será integralmente assumido pela CONTRATADA.

9.5. Na hipótese do item anterior, deverá o município contratante apurar a quantidade de candidatos excedentes e promover a fixação do valor total da despesa, mediante termo de apostilamento, para fins de empenho, conforme previsto no Art. 136, I da Lei 14.133/21 e no Art. 60, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

9.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.7. Os custos de viagem, estadas, transportes e alimentação serão atendidos pela CONTRATADA.

9.8. O pagamento será realizado em 03 parcelas, sendo:

= a primeira parcela será paga no prazo de 3 dias após o encerramento das inscrições e corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor contratado;

= a segunda, no prazo de 3 dias após a aplicação das provas objetivas e será de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

= a terceira parcela será paga no prazo de 3 dias após a entrega dos resultados finais e que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Toda despesa oriunda do presente instrumento correrá por conta da dotação orçamentária 04.122.1001.2.006.33.90.39 – Ficha 265.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92 XIV e art. 155 Lei 14.133)



11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência, para o caso da infração prevista na alínea “a” do item 8.1.
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 92, XIX Lei 14.133)

12. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Goiás.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO divulgar o presente instrumento em Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação, bem como no Placard do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.0. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao cumprimento do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Antônio do Descoberto-GO, de de 2024.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16997/2024

Objeto: Contratação de consultoria administrativa na área de pessoal, para realização de Concurso Público, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e serviços para seleção de pessoal, a fim de preencher vagas do quadro efetivo do Município.

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão de Licitação, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Lote único

item	Objeto	Nível	Quantidade estimada	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do Concurso Público no Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, de acordo com a estimativa de candidatos e demais condições previstas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.	Fundamental	4000		
2		Médio	4000		
3		Superior	2000		

O nosso valor para a execução do objeto é de R\$ (.....).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme o Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao município.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
2. Recebemos todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Temos ciência de que a licitante somente será remunerada com base em inscrições de candidatos pagantes e que caso a quantidade de candidatos pagantes inscritos seja superior à estimativa do edital, será pago o custo adicional, levando-se em consideração o valor da proposta vencedora.
5. Temos ciência de que a licitante somente será remunerada com base em inscrições de candidatos pagantes e que caso a quantidade de candidatos pagantes inscritos seja inferior à estimativa acima mencionada, a Contratação de instituição de ensino contratada será remunerada somente pelo valor integral da arrecadação das inscrições, ou seja, assumimos todo o risco financeiro do empreendimento.



6. Temos ciência de que o custo das inscrições de candidatos isentos (não pagantes) será integralmente assumido pela CONTRATADA.

7. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ: _____;
- c) Inscrição Estadual: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) E-mail: _____.

Local e data

(Carimbo e Assinatura do representante legal)